



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

(Prorrogação e Supressão de Valor)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**
Contratada: **FLYTEC ELETRICA LTDA - ME**
Referência: **Contrato nº 49/2023 – Pregão Presencial nº 35/2023.**
Processo Eletrônico nº: **6331/2024.**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.xxx.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.xxx.378-54, e a empresa **FLYTEC ELETRICA LTDA - ME**, com sede na Av. Papa João XXIII, n.º 639 - A, Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.185-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.013.984/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **RODRIGO DE QUEIROZ OLIVEIRA**, portador do RG n.º 40.xxx.579-6, inscrito no CPF n.º 335.xxx.468-63, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2023, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA SEXTA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2024, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

§ único - A prorrogação de vigência contratual **NÃO IMPLICARÁ** em quaisquer acréscimos financeiros, reajustes, correções monetárias, realinhamentos e/ou reequilíbrios contratuais, os quais ficam, desde já, **EXPRESSAMENTE, RENUNCIADOS.**

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, para suprimir serviços que refletirão em 16,84% sobre o valor global inicial do contrato, que é de R\$ 165.500,00, sendo a supressão de R\$ 27.878,00 - com fundamento no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sendo o valor do presente termo de R\$ 137.622,00.

§ único – O objeto contratual abarcará a aquisição e equipamentos, mão-de-obra de manutenção dos equipamentos já adquiridos e os novos, bem como, a garantia de fábrica para os novos equipamentos de acordo com a proposta, descrita abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
6	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO MHDX 16		
	CÂMERAS <i>Intelbras</i>	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
6	HD DE 2TB SEAGATER	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
	CÂMERAS BULLET MULTI HD 1 MEXAPIXEL- FABRICANTE QUE DISPONHA DE TROCA EXPRESSA		
132		R\$ 250,00	R\$ 33.000,00
50	FONTE 5A BLINDADA <i>Intelbras</i>	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
132	CONECTORES P4	R\$ 4,00	R\$ 528,00
132	PARES DE BALUM <i>Intelbras</i>	R\$ 35,00	R\$ 4.620,00
96	CAIXAS CONECTOR 10X10	R\$ 6,00	R\$ 576,00
24	CAIXAS CONECTOR 17X24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
1380	CABO PP 2X1,5MM	R\$ 3,40	R\$ 4.692,00
2060	CABO DE REDE CAT5 BLINDADO	R\$ 4,50	R\$ 9.270,00
1380	CABO COAXIAL	R\$ 1,50	R\$ 2.070,00
	MONITOR 32" (PRO32 Led Full 1080P HDMI/VGA)		
1		R\$ 800,00	R\$ 800,00
1	RACK 4U parede	R\$ 125,00	R\$ 125,00
15	KITS DE INSTALAÇÃO	R\$ 675,00	R\$ 10.125,00
1	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
	GARANTIA ESTENDIDA COM MANUTENÇÃO DE 1 ANO (NOVAS INSTALAÇÕES)		
15		R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
			R\$ 117.502,00
	RENOVAÇÃO MÃO DE OBRA - MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SISTEMA EXISTENTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA REPAROS, EXCETO EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM 2023, CUJA GARANTIA LEGAL TENHA ULTRAPASSADO 12 MESES.		
15		R\$ 1.344,00	R\$ 20.160,00
	TOTAL CONTRATO A SER RENOVADO		R\$ 137.662,00

CLÁUSULA 3ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA 5ª - Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

Pilar do Sul - SP, 14 de junho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

FLYTEC ELETRICA LTDA - ME
RODRIGO DE QUEIROZ OLIVEIRA
Contratada

Assinado por 5 pessoas: MARCO AURELIO SOARES, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e mais 2
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/344BBB5523FD465E98B1FC69BF4429BE>





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
344BBB5523FD465E98B1FC69BF4429BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/344BBB5523FD465E98B1FC69BF4429BE>